



LEI N° 231/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos, convênios, termos de confissão e novação da dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, pessoas físicas e empresas privadas que prestem serviços públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINO DO ESTADO DA BAHIA, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contratos, Convênios, Termos de Confissão de Débito e ou Novação de Dívidas, Termos de Reconhecimento de Débito e ou Novação de Dívidas. Termos de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento com todas as secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como pessoas físicas e empresas privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por esta de valores relativos às cotas de FPM ou ICMS até o limite das parcelas mensais do débito confessando junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou Banco do Brasil S/A ou BRADESCO S/A.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar após 30 (trinta) dias, os contratos, convênios e termos assinados por força desta Lei.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Planaltino-Bahia - Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2020.

Joseval Alves Braga
Prefeito Municipal